

CONSIDERANDO a finalização da obra de manutenção do revestimento da fachada do edifício da Rua Goitacazes, n. 1475, Barro Preto,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas a Ordem de Serviço SEAD n. 1, de 31 de janeiro de 2025 e a Ordem de Serviço SEAD n. 2, de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉBER LÚCIO DE ALMEIDA

Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte

Vara do Trabalho de Ubá

Portaria

Portaria

PORTARIA VTUBA N. 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. (Republicação)

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense externo, das audiências e dos prazos processuais na Vara do Trabalho de Ubá nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UBÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 66 do Código de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Ubá ocasionado pelas fortes chuvas ocorridas na noite dia 23/02/2026 e madrugada do dia 24/02/2026 e o já disposto na Portaria VTUBA 01/2026, de 24/02/2026;

CONSIDERANDO a interrupção do trânsito local e das vias de acesso à cidade de Ubá, a saber: Rodovia MG-447 interditada; Ponte da Fazendinha caiu; Ponte do Bahamas Mix interditada por risco de queda, pois as chuvas levaram uma pista da Avenida Nova Beira Rio; Ponte da PRF interditada por risco de queda; Ponte da estrada que liga Ubá à cidade de Visconde do Rio Branco interditada; Ponte da Gelovita interditada por risco de queda; Ponte da Rua da Geladeira caiu; Ponte da Rua Cristiano Rocas caiu; Avenida Beira Rio com vários pontos interditados, além de vários outros pontos de interdição em outras vias locais e vicinais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.676/26, que reconhecendo a situação de calamidade pública, suspendeu as atividades presenciais até 27/02/2026;

CONSIDERANDO o alerta da Defesa Civil local de alto risco de novos desastres, bem assim a sugestão para que sejam evitados deslocamentos;

CONSIDERANDO o requerimento da 30ª Subseção da OAB, Ubá/MG, de suspensão das atividades forenses e dos prazos processuais, em razão dos mesmos fatos já narrados acima;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da saúde e integridade física das pessoas que trabalham ou comparecem às instalações da Justiça do Trabalho, notadamente juízes, servidores, advogados, estagiários, trabalhadores terceirizados e outros usuários, bem como o objetivo de assegurar a eficiência, brevidade e a segurança na execução das atividades judicantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense no período acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo, bem como, as audiências e os prazos processuais na Vara do Trabalho de Ubá, nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, ad referendum da d. Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Art. 2º O atendimento ao público e a prática de atos processuais serão realizados em regime de plantão presencial e por meio remoto.

§ 1º O atendimento ao público será empreendido por meio dos telefones/ WhatsApp da Vara (32) 98449-6955 e (32) 98449-5441, inclusive para atos urgentes, bem como com a utilização da ferramenta "balcão virtual", com acesso disponibilizado no link: <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>.

Art. 3º Os prazos processuais que se iniciarem ou vencerem nos dias acima citados ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4º. Os casos omissões e os urgentes serão analisados pelo magistrado.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no art. 321, caput, do encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria

Regional, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, entrando em vigor na data de 24 de fevereiro de 2025.

DAVID ROCHA KOCH TORRES

Juiz do Trabalho

Anexos

Anexo 1: Download

PORTARIA VTUBÁ N. 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense externo, das audiências e dos prazos processuais na Vara do Trabalho de Ubá nos dias 24, 25, 27 e 27 de fevereiro de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UBÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo o inciso I do art. 65 e o parágrafo único do art. 66 do Código de Organização Judiciária do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Ubá ocasionado pelas fortes chuvas ocorridas na noite dia 23/02/2026 e madrugada do dia 24/02/2026 e o já disposto na Portaria VTUBA 01/2026, de 24/02/2026;

CONSIDERANDO a interrupção do trânsito local e das vias de acesso à cidade de Ubá, a saber: Rodovia MG-447 interditada; Ponte da Fazendinha caiu; Ponte do Bahamas Mix interditada por risco de queda, pois as chuvas levaram uma pista da Avenida Nova Beira Rio; Ponte da PRF interditada por risco de queda; Ponte da estrada que liga Ubá à cidade de Visconde do Rio Branco interditada; Ponte da Gelovita interditada por risco de queda; Ponte da Rua da Geladeira caiu; Ponte da Rua Cristiano Rocas caiu; Avenida Beira Rio com vários pontos interditados, além de vários outros pontos de interdição em outras vias locais e vicinais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.676/26, que reconhecendo a situação de calamidade pública, suspendeu as atividades presenciais até 27/02/2026;

CONSIDERANDO o alerta da Defesa Civil local de alto risco de novos desastres, bem assim a sugestão para que sejam evitados deslocamentos;

CONSIDERANDO o requerimento da 30ª Subseção da OAB, Ubá/MG, de suspensão das atividades forenses e dos prazos processuais, em razão dos mesmos fatos já narrados acima;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da saúde e integridade física das pessoas que trabalham ou comparecem às instalações da Justiça do Trabalho, notadamente juizes, servidores, advogados, estagiários, trabalhadores terceirizados e outros usuários, bem como o objetivo de assegurar a eficiência, brevidade e a segurança na execução das atividades judicantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense no período acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo, bem como, as audiências e os prazos processuais na Vara do Trabalho de Ubá, nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, ad referendum da d. Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Art. 2º O atendimento ao público e a prática de atos processuais serão realizados em regime de plantão presencial e por meio remoto.

§ 1º O atendimento ao público será empreendido por meio dos telefones/ WhatsApp da Vara (32) 98449-6955 e (32) 98449-5441, inclusive para atos urgentes, bem como com a utilização da ferramenta “balcão virtual”, com acesso disponibilizado no link: <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>.

Art. 3º Os prazos processuais que se iniciarem ou vencerem nos dias acima citados ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4º. Os casos omissões e os urgentes serão analisados pelo magistrado.

Art. 5º Cumpra-se o disposto no art. 321, caput, do encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, entrando em vigor na data de 24 de fevereiro de 2025.

DAVID ROCHA KOCH TORRES

Juiz do Trabalho

Anexos

Anexo 2: Download